

LEI N° 75, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Concede Subvenções Econômicas”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1994, Subvenções Econômicas à EMATER/MG, na importância total de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo